



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Ordinária nº 1.660/2025, de 28 de abril de 2025

Institui o Dia Municipal do Campista Cristão no calendário oficial do município de Diamantino-MT e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Diamantino-MT, o “Dia Municipal do Campista Cristão”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º. O Dia Municipal do Campista Cristão passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de abril de 2025.


Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeito Municipal